



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.740, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Inclui o inciso VIII ao Art. 6.º da Lei n.º 4.357/2008, que institui o Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Município de Erechim/RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o inciso VIII ao Art. 6.º da Lei n.º 4.357, de 28 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º
VIII – Um representante do Programa Acolher “Construindo Cidadãos”.
.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração